



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico nº 011/2022**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – Janeiro – Ano/Exercício: 2022.

Alto Rio Doce, 07 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de Janeiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portaria n.º 4.122 de 14 de junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas referente ao mês de Janeiro foi entregue a esta Controladoria no dia 07 de fevereiro de 2022.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo referente ao mês de fevereiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 004/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 846, de 20 de julho de 2021. Toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal n.º 801 de 09 de Julho de 2019 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00.

- Janeiro

De acordo com planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, no dia 07/12/2021 a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 66,89, que deveria ter sido devolvido ao município.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

No dia 12/01/2022 houve um desconto de tarifa bancária no valor de R\$ 66,89. No dia 28/01/2022 a entidade devolveu o saldo remanescente do ano anterior, no valor de R\$ 66,86. A entidade finalizou o mês com o saldo de R\$ 2.933,14. Foi justificado que não foi realizado o pagamento de funcionários uma vez que o depósito foi feito após o 5º dia útil.

### **Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.

Sobre análise de prestação de contas, conforme justificado pela entidade, uma vez que o repasse foi feito muito posterior ao 5º dia útil de pagamento, a mesma não efetuou outros pagamentos de funcionários.

A entidade demonstrou boa-fé por proceder com a devolução do saldo remanescente de 2021, conforme previsto no Termo de Colaboração.

Levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, no que refere ao repasse previsto na Lei.

**Este é o Parecer Técnico, S.M.J.**

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG